EDITAL DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO-ABERTO ELETRÔNICO Nº FAMP – 0004/26

A **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, 1.200 – 7º andar – Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações - CL, torna público que realizará procedimento licitatório **Modo de Disputa Fechado-aberto Eletrônico**, do tipo **MAIOR DESCONTO** em regime de empreitada **por preço unitário referencial,** e em tudo observadas as disposições da Lei Federal n° 13.303/16, do Decreto Estadual n° 47.154/17 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, as demais disposições legais correlatas e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços especializados de inspeção, adequação, manutenção e monitoramento dos sistemas elétricos e de proteção catódica na rede de gasodutos da Companhia de Gás de Minas Gerais.

2. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

2.1. A **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para as datas e horários estabelecidos para abertura e início da disputa.

2.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h00 min do dia 24/09/2026 até 14h30 do dia 16/10/2026.

2.1.2. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** A partir de 14h30min do dia 16/10/2026.

2.1.3. **LOCAL: www.licitardigital.com.br "acesso identificado (login)".**

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3. Transcorrida a etapa de abertura da sessão pública e sendo verificado um único licitante cuja proposta se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, a etapa de negociação obrigatória poderá ser antecipada, a critério da Comissão de Licitação.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. A baixa do Edital de licitação, por meio do site www.licitardigital.com.br, será feita gratuitamente.

3.1.1. Os Anexos integrantes do Anexo – 05 - Documentos Técnicos, estararão disponíveis apenas no site da **GASMIG** - http://www.gasmig.com.br/Licitacoes/Paginas/Proximas-Aberturas.aspx.

3.2. Após a publicação, o Edital pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas que realizarem *download* do Edital na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e os Anexos integrantes do Anexo - 05 – Documentos Técnicos,

deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em conseqüência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo, não considerada pelas **LICITANTES**.

3.3. Os Anexos abaixo são partes integrantes deste Edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta:

Anexo 01 - Modelo de Carta Proposta
- Anexo 01A – Planilha de Preços Unitários
- Anexo 01B – Composição do BDI
- Anexo 01C – Composição da US

Anexo 02 - Minuta de Contrato ou instrumento similar;
- Anexo B - Documentos a serem obrigatoriamente apresentados para liberação dos pagamentos e instruções para emissão das notas fiscais/faturas
- Anexo C - Termo de Confidencialidade
- Anexo D - Classificação de SSB para Serviços
- Anexo E – Modelo de Composição de Custos

Anexo 03 - Condições de Habilitação

Anexo 04 - Modelo de Carta de Fiança Bancária

Anexo 05 - Documentos Técnicos
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Especificações Complementares e Normas de Execução de Serviços
- Anexo III – Critério de Medição
- Anexo IV – Planilha de Preços Unitários
- Anexo V – Planilha de Composição do BDI
- Anexo VI – Planilha de Composição da US
- Anexo VII – Matriz de riscos técnicos e ambientais
- Anexo VIII – Padrão de Uniformes e Crachás
- Anexo IX – IP-RH-16 - Controle Estatístico de Segurança do Trabalho

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam especialmente às Condições de Habilitação previstas no Anexo 03 deste Edital.

4.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que as empresas que venham a se consorciar apresentem toda a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3. Além disto, deverão apresentar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, nos termos dos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e Inciso II do parágrafo Segundo da Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000, subscrito pelos consorciados, do qual, entre outros aspectos deve constar:

a) objetivo da consorciação;

b) composição do consórcio e definição dos percentuais de participação dos consorciados, bem como a indicação da proporção e o escopo de cada participante do Consórcio;

c) indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico entre as consorciadas, atender às condições de liderança, e obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual, sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados;

d) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o consórcio;

e) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;

f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência, escrita, da **GASMIG**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só, que as suceda para todos os efeitos legais;

g) compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

4.4. As empresas consorciadas não poderão apresentar outra proposta isoladamente ou participando em mais de um consórcio.

4.5. Neste caso, se vencedora, as empresas consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do disposto neste item.

4.6. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.7. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.8. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma de Licitações da Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Licitar Digital, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

4.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **GASMIG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.11. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.12. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma de Licitações da Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Licitar Digital, de

segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

4.13. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.14. Cada **LICITANTE** credenciará apenas um representante.

4.15. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de uma **LICITANTE**. Estarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela GASMIG, pessoas físicas ou jurídicas:

a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em qualquer outra forma de execução coletiva ou reestruturação geral de dívidas com seus credores;

b) em recuperação judicial, salvo aquelas que se encontram em tal condição, mas que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;

c) do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) e também as que possuam dualidade de cotista e/ou acionista, quer majoritários, quer minoritários, para um mesmo lote;

d) estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas para funcionar no País;

e) que esteja também reunida em consórcio ainda que seja controladora, coligada ou subsidiária;

f) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da GASMIG;

g) esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela GASMIG ou empresas do grupo CEMIG;

h) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

i) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

j) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

k) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

l) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.16. Aplica-se a vedação prevista no item 4.16:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da GASMIG, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da GASMIG;

b.2) empregado da GASMIG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridades dos entes públicos aos quais a GASMIG esteja vinculada.

c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a GASMIG há menos de 6 (seis) meses.

4.17. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia promovidas pela **GASMIG**:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.18. A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela **GASMIG.**

4.19. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 4.15 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **GASMIG**.

4.20. Para fins do disposto no item 4.15, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.21. O disposto no item 4.18 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **GASMIG** no curso da licitação.

5. DA RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

5.1. Não cabe à Plataforma de Licitações Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a **LICITANTE** e a **GASMIG**, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e, ainda, quanto à quitação financeira da negociação realizada.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

6.1. O Modo de Disputa Aberto Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, com apoio da área técnica e demais áreas que julgarem necessárias.

6.3. Compete à Comissão de Licitação, em especial:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar, e encaminhar para a autoridade competente decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) julgar as condições de habilitação;

g) realizar o julgamento dos recursos, se houver;

h) indicar o vencedor do certame;

i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação;

j) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; e

k) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma de Licitações Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas na licitação e a contratação dela decorrente, sendo considerada, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

6.7. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou da sua desconexão.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em Real (R$), em conformidade com as condições e os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, e em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 1.

7.1.1. Deverão ainda ser anexados à Proposta Comercial os seguintes documentos:

Anexo 01A – Planilha de Preços Unitários

Anexo 01B – Composição do BDI

Anexo 01C – Composição da US

7.2. A **GASMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, taxas etc., assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência desta licitação.

7.3. Ao dimensionar a equipe de profissionais, máquinas e equipamentos, a **LICITANTE** deverá considerar que os serviços serão executados fielmente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, independente das condições climáticas e que estará obrigada contratualmente

a suprir, sem quaisquer ônus adicionais para a GASMIG, máquinas, equipamentos e mão de obra, caso os quantitativos informados se revelem insuficientes durante a execução dos serviços.

7.4. Os preços unitários fornecidos pela **LICITANTE** na Planilha de Preços prevalecerão sobre qualquer outro preço. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Planilha de Preços fornecida pela GASMIG e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**.

7.5. De forma alguma será imputada à **GASMIG** a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela **LICITANTE** esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela **GASMIG**, caberá à **LICITANTE** suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

7.5.1. Verificada diferença a maior, na forma do item anterior, responderá o **LICITANTE** pelo respectivo acréscimo, e a **GASMIG** pagará apenas o valor efetivo constante da proposta;

7.5.2. Verificado que as alíquotas oficiais são inferiores às indicadas na proposta, o preço proposto será recalculado e o pagamento será feito pelo novo valor apurado.

7.6. Caso exista algum tratamento fiscal diferenciado ou específico para o serviço ora licitado, tal condição deverá ser informada na Carta Proposta, constante no Anexo 1.

7.7. A **LICITANTE** deverá enviar ao Comissão de Licitação, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).

7.8. Os preços unitários deverão ser cotados com duas casas decimais após a vírgula. Havendo proposta com preço contendo mais de duas casas, serão desprezadas as demais.

7.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

7.10. Os preços são firmes e irreajustáveis para prestação de serviços com prazos inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

7.11. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.11.1. Em casos excepcionais, a **GASMIG** poderá solicitar às **LICITANTES** a extensão do período de validade das propostas. Nesse sentido, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Ao concordar com a extensão da validade da proposta, a **LICITANTE** não poderá modificá-la e nem será solicitada a agir neste sentido.

7.12. O não-atendimento dos requisitos exigidos neste item 7, poderá implicar na desclassificação da **LICITANTE**, face à ausência de informação suficiente que permita o exame da proposta de preço inicial.

8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REMESSA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.2. Como condição para participação na licitação, a **LICITANTE** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, especialmente em relação àqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei n° 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro, sob as penas da Lei, que em suas atividades não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3. A **LICITANTE** deverá encaminhar sua proposta em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload), até a data e horário limites estabelecidos na primeira página deste Edital, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos de habilitação que porventura não tiverem sido anexados junto à proposta inicial, se houver, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados de sua solicitação no Sistema Eletrônico, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a critério da Comissão.

8.8. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema. Após este prazo, somente será permitida a sua substituição, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, na hipótese de constatar cadastramento equivocado dos preços ofertados.

8.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP) deverá, quando da apresentação da proposta inicial de preço, marcar no campo próprio do Sistema Eletrônico o seu enquadramento como ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, e somente após a etapa de lances, na fase de apresentação dos documentos de habilitação, apresentar a declaração constante no Anexo 03, permanecendo vedada a identificação do licitante na proposta inicial sob pena de desclassificação do certame.

8.9.1 Caso a ME-EPP deixe de marcar o seu enquadramento, o Sistema Eletrônico interpretará tal ato como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, e a **LICITANTE** perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.

8.10. É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.11. A **LICITANTE** arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta, e a **GASMIG**, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do certame.

8.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, no qual serão veiculados avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.13. Dúvidas a respeito do procedimento para cadastro de propostas na plataforma podem ser sanadas por meio do link https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão pública, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitação examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no Edital, observando, no que couber, o disposto no item 13 deste Edital.

9.2. A Comisão de Licitação efetuará o julgamento das propostas pelo critério definido no preâmbulo deste Edital.

9.3. A Comissão de Licitação classificará todas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Carta Proposta, constante no Anexo 1 e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**. Ressalvado o disposto neste item, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.

9.7. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o Sistema Eletrônico no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Modo de Disputa será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos **LICITANTES**, mediante mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat), divulgando data e hora para continuidade da sessão.

10.3. A **GASMIG** não responderá pela desconexão de qualquer **LICITANTE** com o Sistema Eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do Pregão.

11. DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das **LICITANTES** classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a **LICITANTE** será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

11.2. A comunicação entre a Comissão de Licitação e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.3. A **LICITANTE** poderá encaminhar lance, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido (registrado no Sistema).

11.4. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema Eletrônico.

11.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado no certame, mas inferiores ao último lance dado pela própria **LICITANTE.**

11.6. Durante a fase de lances, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo **vedada a identificação das LICITANTES.**

11.7. A Comissão de Licitação poderá disciplinar intervalo mínimo de lance (em percentual ou R$).

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, a Comissão de Licitação poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

11.10. O modo de disputa adotado será o **Modo Fechado-aberto, e seguirá as seguintes etapas:**

11.10.1. Etapa Fechado - Somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante

que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das demais propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

11.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.10.1, serão classificados para a etapa aberta os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, podendo oferecer novos lances sucessivos na etapa aberta.

11.10.3. A Etapa Aberto – A sessão pública da etapa aberta terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), e, em caso de empate, será aplicado o critério do item 11.19.1.

11.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com o item 11 deste Edital;

11.16. O sistema eletrônico identificará automaticamente a microempresa ou empresas de pequeno porte.

11.17. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.18. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.19. O Sistema Eletrônico informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. A Comissão de Licitação anunciará a **LICITANTE** detentora da oferta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.19.1. Ocorrendo empate em que as **LICITANTES** não tiverem ofertado lance, e desde que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme especificado no Item 11 abaixo, as **LICITANTES** cujas propostas foram objeto de empate serão convocados, por meio do *chat*, para participarem do sorteio presencial, a ser realizado em local, data e horário a ser definido pela Comissão de Licitação.

11.20. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Licitação Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, a Comissão de Licitação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

12. DO DESEMPATE EM FAVOR DA ME-EPP

12.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Observado o disposto nos itens 8.6. deste Edital, a fase de desempate ocorre quando, após o encerramento da sessão de lances e anunciada a **LICITANTE** detentora da proposta de menor valor, pelo menos uma ME-EPP se posiciona com preço igual ou até 10% (dez por cento) acima do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição.

12.3. Constatado o empate nos termos do subitem 11.2. acima, a ME-EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos contados de sua convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência. Apresentada oferta abaixo do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição, a proposta da ME-EPP será classificada em primeiro lugar por ser considerada a mais vantajosa para a **GASMIG**.

12.4. Não ocorrendo a oferta de lance da ME-EPP na forma do subitem 11.3., ou caso a ME-EPP não esteja habilitada, observado o disposto no item 14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 11.2., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando-se o mesmo procedimento do item 11.3. acima.

12.5. O disposto neste item 11 somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. A ME-EPP que ofertar lance inferior àquele considerado vencedor, nos termos deste item 11, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documentos que comprovem o enquadramento de **LICITANTE** na categoria de ME-EPP.

12.7. Na hipótese de não classificação de proposta nos termos previstos nos subitens 11.3., 11.4. e 11.5., a proposta originalmente de menor preço será classificada em primeiro lugar.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, a Comissão de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

13.2. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Licitação deverá negociar diretamente com a **LICITANTE** detentora do menor preço ofertado para que seja obtido preço mais baixo, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

13.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

13.4. Se depois de adotada a providência referida no item 12.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarada fracassada a licitação.

13.5. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. A Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie, através do sistema, os documentos abaixo:

a) proposta final ajustada ao valor do seu lance final, contendo:

i) o preço final incluindo todos os impostos;
ii) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
iii) identificação completa da **LICITANTE** (Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária);
iv) data, nome por extenso, CPF e assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**.

b) os anexos da proposta solicitados no edital, se for o caso.

14.3. Deverá o licitante vencedor encaminhar por e-mail (licita@gasmig.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. Será desclassificada a proposta:

14.4.1. que não atender às exigências deste Edital, ou aquela apresentada de modo diverso da orientação contida neste Edital ou com ele contraditória;
14.4.2. que apresentar inconsistência na composição de seus preços, assim entendida a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a natureza dos serviços;
14.4.3. que apresentar preço total excessivo, incompatível com os preços praticados no mercado;
14.4.4. que apresentar preço total manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a LICITANTE comprove a viabilidade de sua proposta. O não-atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A avaliação relativa à documentação para habilitação será feita com base nas disposições previstas nas Condições de Habilitação, constantes no Anexo 03 deste Edital, sendo considerada habilitada a **LICITANTE** que atender a todas as exigências ali previstas.

15.2. Encerrada a etapa de lances e iniciado o exame da proposta ou lance de menor valor ou tendo decidido pela sua aceitação, a Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação apresentados pela **LICITANTE,** detentora da melhor proposta**,** previstos no Anexo 03.

15.3. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação em sua forma original ou em cópia autenticada, contados da sua solicitação. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas pelo Representante Legal da **LICITANTE**, para o seguinte endereço:

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - CL
Av. Barbacena, 1200 – 7º andar – Santo Agostinho
CEP: 30.190-924 – Belo Horizonte – MG

15.4. Na hipótese de ser classificada em primeiro lugar uma ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à mesma, conforme Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da GASMIG, com início no dia em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à **LICITANTE**.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ/MF e o respectivo endereço.

15.8. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subseqüente, podendo encaminhar contraproposta à **LICITANTE** e, em seguida, decidir sobre sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, visando à seleção de uma proposta vantajosa para a Administração e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, nos moldes acima delineados.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **LICITANTE**, detentora do menor preço, **será declarada vencedora**.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

16.1. A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente.

16.2. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, devendo o instrumento de mandato ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

17.1. Da Impugnação ao Edital e dos Esclarecimentos:

17.1.1. Até cinco dias úteis anteriores a data fixada para sessão, qualquer pessoa, inclusive **LICITANTE**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

17.1.2. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação e responderá aos esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, contadas do seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

17.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e das **LICITANTES**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.1.5. A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.2. Dos Recursos:

17.2.1. Declarada a vencedora pela Comissão de Licitação, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do aviso enviado pelo Sistema Eletrônico, devendo apresentar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação. As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr sucessivamente ao término do prazo da recorrente.

17.2.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação da intenção da **LICITANTE** de recorrer e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados por meio do Sistema Eletrônico.

17.2.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 16.2.2, se houver, será efetuada por meio do Sistema Eletrônico.

17.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento apropriado da sessão pública desta licitação eletrônica, implica decadência deste direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora.

17.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

17.2.6. Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.

17.2.7. Não será concedido prazo para apresentação de razões de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for devidamante justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE** ou, ainda, quando puder a Comissão de Licitação proferir de plano a decisão.

17.2.8. Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão de Licitação puder decidir de plano.

17.2.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.10. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos formais e procedimentais exigidos, os apresentados fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.

17.2.11. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado final da licitação constará do Relatório de Julgamento. A Autoridade Competente da **GASMIG** fará a adjudicação do objeto à **LICITANTE** declarada vencedora, encaminhando o processo para homologação.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.1. A **LICITANTE** que (i) apresentar documentação ou informação falsa, (ii) deixar de apresentar documentação exigida para o certame, (iii) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, (iv) não mantiver a proposta ou o lance registrado no Sistema, (v) falhar ou fraudar a execução do Contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo, (vii) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou documento equivalente, ou (viii) cometer fraude fiscal, estará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pela infratora:

a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio.

17.2.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a de outras, bem como das demais previstas neste Edital e na legislação.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste certame será adjudicado à **LICITANTE** vencedora que oferecer menor preço total, após decididos os recursos, quando houver.

19.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a **GASMIG** firmará o Contrato específico (ou documento equivalente) com a **LICITANTE** vencedora, visando à execução do objeto desta licitação.

19.3. A **LICITANTE** vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo Anexo 02, que integra este Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **GASMIG**. A **LICITANTE** vencedora deverá, além de manter todas as condições de habilitação, apresentar neste mesmo prazo as certidões relativas à Regularidade Fiscal que tenham vencido no prazo transcorrido entre a habilitação e a assinatura do contrato.

19.4. O não-cumprimento do envio dos documentos, listados no item anterior, no ato da assinatura do Contrato ou a recusa da **LICITANTE** em assinar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a **LICITANTE** às penalidades previstas no item 17 deste Edital, podendo a **GASMIG** convocar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais **LICITANTES** para negociação e, em seguida, decidir sobre a aceitabilidade de sua oferta e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, visando, ao final, à celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

19.5. Quando da assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar devidamente representada por seu dirigente, sócio ou proprietário, investido de poderes que o habilite a assinar o respectivo Contrato em seu nome ou, se for o caso, poderá constituir procurador, através de instrumento de procuração devidamente reconhecido em cartório, com poderes para assinar o Contrato em seu nome, de acordo com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da **LICITANTE**, devendo ser apresentado, quando solicitado pela **GASMIG**, a documentação que confira o poder de representação ao signatário.

19.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas e provisionadas no Orçamento da Companhia de Gás de Minas Gerais – **GASMIG**.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato está definido na Minuta de Contrato, constante no Anexo 02.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão executados na forma e condições descritas no Termo de Referência, constante no Anexo I, bem como na Minuta de Contrato, constante no Anexo 02 do Edital.

23. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O preço estabelecido para esta licitação é de R$ 193,72 (cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos) para a US e de R$ 6.082.309,91 (seis milhões, oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos) para valor total.

23.2.

23.3. O pagamento pela execução do objeto deste Edital se dará na forma e condições descritas na Minuta do Contrato - Anexo 02.

24. DA GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO

24.1. Será exigida garantia de fiel cumprimento do Contrato a ser firmado com a **GASMIG**, podendo essa garantia ser apresentada por uma das seguintes modalidades, de acordo com a Minuta Contratual (Anexo 2):

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

24.1.1. Caso a **LICITANTE** vencedora desta licitação escolha uma das garantias previstas nas alíneas acima, deverá prestá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

24.1.2. Para caução em dinheiro, a **LICITANTE** vencedora deverá realizar depósito em conta corrente a favor da Companhia de Gás de Minas Gerais - **GASMIG**. A caução em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.

24.1.3. A fiança bancária deverá ser prestada OBRIGATORIAMENTE na forma do modelo do Anexo 4 deste Edital, sendo exigida a renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem e dos direitos a que se referem os arts. 366, 827, e 838, Inciso I, da Lei Federal 10.406, de 10/02/2002 - Código Civil Brasileiro e art. 794 do Código de Processo Civil.

24.1.4. No caso de utilização do seguro-garantia, a apólice correspondente indicará a **GASMIG** como beneficiária devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

24.1.5. O seguro garantia deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a **GASMIG**.

24.1.5.1. A apólice de seguro deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma;

b) Documento do(s) Ressegurador(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros com o(s) mesmo(s) e um dos seguintes documentos:

(i) comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia de documento(s) pertinente(s) ressegurador(es);

(ii) declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurador(es).

24.1.6. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

24.1.7. A vigência da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual.

24.1.8. As garantias deverão ser fornecidas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverão ter seus valores expressos em reais.

24.1.9. A garantia de fiel cumprimento assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à **GASMIG** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **GASMIG** à **LICITANTE**;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **LICITANTE**.

24.1.11. A garantia prestada pela **LICITANTE** vencedora será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança. Nos casos de obras e serviços de engenharia a liberação da garantia ocorrerá mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, valer-se de apoio técnico ou jurídico, sendo-lhe facultado também:

a) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e

b) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.2. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, requerer e/ou promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo para a melhor tomada de decisão à vista dos interesses da **GASMIG**.

25.2.1. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível

para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de envio da documentação de habilitação.

25.2.2. A Comissão de Licitação decidirá, fundamentadamente, em caso de dúvida acerca da possibilidade da juntada de documentos adicionais.

25.2.3. As **LICITANTES** convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

25.3. O Sistema Eletrônico gerará relatório da sessão da licitação eletrônica, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25.4. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados e que justifiquem tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou da própria Comissão de Licitação, mediante decisão escrita e fundamentada.

25.5. As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

25.6. A **GASMIG** poderá prorrogar, a qualquer tempo, o dia e horário da abertura da sessão pública, bem como das demais fases da Licitação Eletrônica.

24.6.1. No caso de prorrogação do dia e horário da abertura da sessão pública, será observado o item 3.2. do Edital. Para as demais fases da Licitação Eletrônica, as alterações serão consignadas na própria sessão no Sistema Eletrônico.

25.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** através do próprio sistema eletrônico, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial "MINAS GERAIS".

25.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, tendo como base a legislação vigente.

25.10. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de apresentação da documentação de habilitação.

25.11. Os elementos contidos neste edital são meramente informativos, e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da **GASMIG** que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-lo, devendo as alterações ser divulgadas às empresas interessadas.

25.12. Não sendo por qualquer razão assinado o Contrato com a **LICITANTE** vencedora, a **GASMIG** se reserva o direito de revogar a licitação ou proceder à convocação da segunda **LICITANTE** classificada e assim sucessivamente, para as negociações pertinentes, observadas as condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto a preço.

25.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

26.1 As **LICITANTES** declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estar cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

27. DA OBSERVÂNCIA DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA GASMIG

27.1 As **LICITANTES** declaram que tem conhecimento e obedecerão os princípios e os critérios de conduta contidos na Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da GASMIG, disponibilizada no sítio **www.gasmig.com.br** , comprometendo-se em pautar todas as suas ações, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do **CONTRATO**, por princípios éticos, de integridade, de boa-fé e de transparência, em conformidade com a lei e com a regulamentação, comprometendo-se, também, a denunciar os casos de desvio de conduta que porventura forem identificados.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 23 de setembro 2026.

Assinatura Eletrônica
23/09/2026 10:06 (BRT)
Daniela Alves M Pedrosa
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
DANIELA ALVES MARCONDES PEDROSA

Gerente de Contratos e Licitações - CL